



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Saneantes e óleos minerais para atendimento específico das diversas ações de Vigilância em Saúde do município de Presidente Kennedy/ES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Esta solicitação fundamenta-se nas ações de saúde previstas pela POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
- 2.2.** A partir de saberes e práticas da epidemiologia, da análise de situação de saúde e dos determinantes e condicionantes sociais da saúde, onde as equipes de saúde da Vigilância Ambiental do Município de Presidente Kennedy/ES poderão programar e planejar ações, de maneira a organizar os serviços, aumentando o acesso da população a diferentes atividades e ações de saúde.
- 2.3.** Entre as principais ações da Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, no serviço de controle de pragas urbanas, destacamos as seguintes atividades: descupinização, dedetização (Externa e Interna em locais diversos), desratização e combate a vetores diversos, combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor transmissor da Dengue, Febre Chikungunya e Febre do vírus Zika, na fase adulta, consiste na pulverização de inseticidas por meio de Motor Bomba, mangueira de descarga e pistola para aplicação de água em jato ou pulverização.
- 2.4.** As ações de prevenção visam evitar a ocorrência de epidemias dessas doenças em nosso município, através da redução de infestação do vetor transmissor, face as variáveis condições climáticas em nossa região.
- 2.5.** Para continuidade das ações e os serviços públicos de saúde desenvolvidos e executados pelo setor de Coordenação de Vigilância Ambiental segundo normas técnicas do manual de Vigilância em Saúde no que se refere a prevenção, proteção e a promoção da saúde humana, quando do envolvimento de riscos de transmissão de zoonoses, no controle das arboviroses e de ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.
- 2.6.** Assim sendo, é imprescindível a aquisição de insumos utilizados nos serviços de controle de pragas urbanas, a saber: Cupins, formigas, baratas, percevejos, aranhas, carrapatos, pulgas, Morcegos, ratos, pombos, mosquito (*Aedes* e *Culex*), entre outros, destinados à reposição de estoque, para atendimento às necessidades da Vigilância Ambiental deste Município por um período de 12(doze) meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

- 3.1.** As especificações e quantidades constam no **ANEXO I** do Termo de Referencia.
- 3.2.** O objeto a ser ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.
- 3.3.** O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 3.4.** O objeto ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma igual ou similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, bem como, ser de ótima qualidade e atender as especificações exigidas.

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES Nº 70 – CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES

E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1385



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.5. Será recusado o objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.
- 3.6. O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 3.7. Os produtos com prescrição de validade deverão ter prazo de duração de no mínimo 12 (doze) meses de vigência a contar do recebimento dos produtos.
- 3.8. O produto que apresentar imperfeições, conseqüentemente deverá ser substituído. Os prazos de validade permanecerão os mesmos do item anterior.
- 3.9. O ônus de correção de imperfeições apresentado pelo produto ou substituição do mesmo, será de responsabilidade **exclusiva da empresa vencedora**.

4. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante declaração preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

B. A vencedora do certame obrigatoriamente deverá apresentar certificado de cadastro, conforme a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** onde a mesma descreve o responsável técnico da referida empresa, expedida pela Agência Nacional de vigilância - ANVISA, em estrita conformidade com o art. 3º da resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº. 16, de 1º de abril de 2014.

B.1. A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, conforme Art. 3º, III, da RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014.

B.2. É definido pela ANVISA como distribuidor ou comércio atacadista toda empresa que exerce a atividade de comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e/ou saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas (CNPJ para CNPJ), conforme Art. 2º, VI, da RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014.

C. Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal onde estiver sediada a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o Art. 2º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

C.1. A Lei 6.437/1977 classifica como INFRAÇÃO SANITÁRIA o fato de a empresa atuar sem autorização específica de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e que, por sua vez, delega aos Estados e Municípios a função de licenciar a atividade (expedir Alvará Sanitário) e promover a fiscalização.

D. Deverá, ainda, apresentar a **Certidão atualizada emitida pelo conselho ou entidade de classe competente**, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa licitante, em estrita conformidade com a RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 30, Inciso I.

E. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, expedido pela Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA,



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no diário oficial da União, ou respectivos "prints" da página na ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, visando comprovar que o produto pode ser utilizado em área urbana.

4.2 DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE EMBALAGEM

A. Declaração de que a empresa se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais, após a tríplice lavagem (quando aplicável), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento das solicitações oficiais do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - cumprindo com o exigido na Resolução - RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 - ANVISA.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Solicitar, através da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecimento dos materiais.
- 5.2. Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora.
- 5.3. Recusar os materiais que não atendem as especificações.
- 5.4. Devolver os materiais que não apresentam condições de uso.
- 5.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação do Almoxarifado.
- 5.6. Comunicar a Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento dos mesmos.
- 5.7. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo. Será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. Garantir a qualidade dos materiais correspondentes às especificações deste Termo de Referência.
- 6.2. **Entregar os materiais de acordo com as "marcas" indicadas na proposta.**

Se responsabilizar pelo fornecimento dos materiais deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante.
- 6.3. Cumprir o prazo de entrega dos materiais.
- 6.4. Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes da presente contratação.
- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais; Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- 6.7. Entregar somente materiais regulamentados e certificados, quando couber, garantindo a qualidade dos mesmos e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.
- 6.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 7.1. A contratada deverá entregar os materiais de acordo com a descrição especificada no **ANEXO I** e na quantidade apresentada na "Autorização de Fornecimento", acompanhado da respectiva Nota Fiscal contendo as indicações referentes à: **marca, fabricante, modelo**.
- 7.2. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sendo o local de entrega o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Presidente Kennedy, situado à rua Antônio Jaques Soares, nº 18, Centro, Presidente Kennedy - ES (Telefone de contato: ((28) - 3535-1390 ou 1447) no horário de expediente, entre às 07:00hs e 15:30hs.
- 7.3. A aquisição dos produtos será feita de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 7.4. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 7.5. Os materiais destinados a Vigilância Ambiental serão recebidos pelo Sr. Joarmivam Mota de Oliveira (Coordenador da Vigilância Ambiental) para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na **Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento do Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado através de portaria pelo gestor da pasta.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O fiscal designado será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega do produto.
- 10.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelo fiscal de contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo para pagamento deverá ser de **até (trinta) 30 dias** a partir da data que o responsável designado atestou que o objeto foi entregue.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, com emissão em nome da Contratante, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) objeto **efetivamente entregue**.
- 11.3. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela **Instrução Normativa SFI nº 001/2013, (Versão 04), aprovada pela portaria SEMFAZ nº 005/2022**, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES Nº 70 – CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES

E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1385



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

- 11.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 11.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.5.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.6.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DE FONTE77
220	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental	33903000000- Material de Consumo	163500000000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Saúde.

13. VIGÊNCIA

- 13.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ter seus efeitos suspensos a partir do cumprimento de todas as etapas e obrigações assumidas.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 15.1.** À contratada cabem recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Joarmivam Mota de Oliveira

Coordenador da Vigilância Ambiental

Jairo Fricks Teixeira

Gerente Operacional Vigilância em Saúde

Presidente Kennedy – Es 09 de outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Inseticida líquido para uso Profissional/ Saúde Pública específico em termonebulização, formulação Solução Aquosa, piretróide a base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no Ministério da Saúde para o controle de moscas e mosquitos (Aedes e Culex), apresentado em balde de 20 litros.	Balde	01
02	Inseticida líquido, suspensão concentrada (SC) a base dos ingredientes ativos Beta-ciflutrina (piretróide) na concentração de 10,5% e Imidacloprido (neonicotinóide) na concentração de 21%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional e indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, traças, percevejo-de-cama, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, escorpiões e mosquitos (Aedes e Culex), registrado para uso em UBV. Apresentado em frasco de 250ml. Caixa de transporte contendo 20 frascos.	Caixa	05
03	Inseticida líquido, concentrado emulsionável do grupo químico dos piretróides a base de praletrina na concentração de 2,5%, sinergizado com butóxido de piperonila (PBO) na concentração de 10%, efeito Knock-Down sem residual, registrado no Ministério da Saúde para aplicações pulverizadas, FOG e UBV. Apresentado em frascos de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Caixa	05
04	Inseticida de uso Profissional/Saúde Pública formulado em pó seco, pronto uso, a base de deltametrina na concentração de 0,2% (2g/Kg) e Carbonato de Cálcio a 99,8% (998g/kg), com registro no Ministério da Saúde para o controle de baratas das espécies Blatella germanica e Periplaneta americana, pulgas e formigas, apresentado em pacote plástico resistente de 1Kg. Registrado no Ministério da Saúde. Caixa de transporte contendo 12Kg.	Caixa	10
05	Inseticida líquido do grupo dos neoniconóides e piretroides contendo em sua formulação Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp). Produto registrado no Ministério da Saúde e registrado na lista de produtos pré-qualificados para controle vetorial da Organização Mundial da Saúde – OMS-WHO (WHO list of VCPs). Galões de 10 litros.	Galão	06
06	Baraticida em gel a base de sulfluramida na concentração 0,3% ou imidacloprid na concentração 0,3% de 2,15%, com DL50> 2.000mg, acondicionadas em bisnagas de 30 gr (caixa com 50 bisnagas).	CX	30
07	Formicida em gel a base de sulfluramida, ácido bórico ou imidacloprid na concentração entre 0,15% a 2,15%, em bisnagas de 10 gr (caixa com 50 bis).	CX	40



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08	Gel repelente atóxico (sem veneno) e resistente a intempéries, a base de poliisobuteno na concentração de 60%, indicado para repelir pombos, morcegos, pássaros, formigas e ratos. Apresentado em bisnagas de 280g (300ml) com bico aplicador. Produto isento de registro no M.S./ANVISA.	Und	200
09	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100% 1000ML de baixa toxicidade, rápida evaporação, não deixa resíduos, alto poder de solvência e não contém água,	Frasco	24
10	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, Bacillus thurigiensis, sorotipo h14, CEPA AM 65 – 52 (conforme certificação pela OMS – organização Mundial de Saúde), 1 200 UTI/MG (Unidades Tóxicas internacionais por miligrama) Embalagem contendo 10 litros com lacre interno, embalagem hermeticamente fechada Registro na ANVISA com validade de 2 anos. Característica espumante para visualizar a área tratada, baixo odor indicado para o combate contra as larvas de Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus ou Simulium pertinax (borrachudo)	BALDE	15
11	LARVICIDA BIOLÓGICO, formulação G, à base de Bacillus sphaericus, cepa ABTS – 1743, potência de mínima BS 50 BS UTI/MG - Unidades tóxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composição: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Óleo de milho e Grânulos de sabugo de milho -92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais sépticos, lagoas de água desperdiçadas por animais, águas limpas com pouca concentração orgânica, habitat que contenham águas profundas ou superfícies densas. Registro no Ministério da Saúde com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em saco metálico protetor de 18,1 kg.	Saco	10
12	LARVICIDA BIOLÓGICO WG bacillus thuringiensis israelensis, 3.000 uti (unidades toxicas internacionais) /mg, cepa am65-52, grânulos dispersíveis em água.com registro na Anvisa 3.258.60013 embalagens 1L ou kg.	Kg	50
13	Raticida formulado em pellets parafinados resistentes à umidade, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anti-coagulante de efeito reversível, apresentado em sachês de 25g acondicionados em pacotes de 1Kg. Caixa contendo 10Kg.	Caixa	30
14	Raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do Grupo Químico Benzotiopiranona a base de Difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes plásticos do tipo "zip lock hermético" de 1Kg (66 a 67 blocos extrusados por kg). Registrado no Ministério da Saúde. Caixa de transporte contendo 10Kg.	Caixa	40



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% do ingrediente ativo Metaldeído, apresentado na formulação sólida, no formato granulado, fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, na cor azul e resistência a umidade. Embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. Registrado no Ministério da Saúde. Caixa de transporte contendo 10kg.	Caixa	20
16	Solvente para diluição de inseticidas de base Concentrado Emulsionável, formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido de cor clara a levemente amarelada; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C: 160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo 160; Pressão de vapor, 20°C, 760mmHg: >0,1; Densidade do vapor, (ar=1): >1; Densidade a 20°C: 0,820 a 0,865; Peso molecular: 298. Apresentação: Balde plástico de 20 litros.	Balde	10
17	Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar. 500 ml	Frasco	24